



## AVISO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 11 de fevereiro de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. O termo de referência poderá ser visualizado no site: **www.cmpa.mg.gov.br**. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: **compras@cmpa.mg.gov.br**.

#### Dados da Contratação

**Processo Administrativo nº:** 8/2025.

**Dispensa de Licitação nº:** 9/2025.

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

**Objeto:** Aquisição de carimbos, refis de tinta e borrachas para carimbo.

**Critério de Adjudicação:** Menor Preço Global

**Data de Início de Recebimento de Proposta:** 11/02/2025.

**Data Final de Recebimento de Proposta:** 13/02/2025 até às 23:59:59

**E-mail para envio de proposta:** **compras@cmpa.mg.gov.br**

**Instrução para o preenchimento do Orçamento:** leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento digitalizado ou assinado eletronicamente.

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 68/2025

**DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que o planejamento e a estratégia de Comunicação Social da Câmara Municipal devem ser realizados com autonomia pela Assessoria de Comunicação Social;

Considerando a necessidade de manter a organização das atividades da Assessoria de Comunicação;

Considerando que deve existir integração entre os setores administrativos internos, o Centro de Apoio ao Cidadão, a Escola do Legislativo Prof. Rômulo Coelho, o Museu Histórico Municipal Tuany Toledo, a TV Prof. Breno Coutinho, a Rádio Legislativa FM 96,7 e o serviço de Comunicação;

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Vereador Dr. Edson, no uso dos poderes que lhe são conferidos, expede a seguinte

### **PORTARIA**

**Art. 1º** Fica estabelecido que todos os setores que compõem o Poder Legislativo Municipal devem, obrigatoriamente, observar as diretrizes de Comunicação Social determinadas pela Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Pouso Alegre Parágrafo único. Para os fins do caput consideram-se setores o Centro de Apoio ao Cidadão, a Escola do Legislativo Prof. Rômulo Coelho, o Museu Histórico Municipal Tuany Toledo, a TV Prof. Breno Coutinho, a Rádio Legislativa FM 96,7 e os setores administrativos internos.

**Art. 2º** A divulgação oficial de conteúdos e informações pelos setores mencionados no art. 1º desta Portaria deverá ser precedida de aprovação pela Assessoria de Comunicação Social, com o objetivo de assegurar a conformidade com as diretrizes institucionais e a unidade da comunicação oficial.

**Art. 3º** Os setores da Câmara Municipal deverão fornecer à Assessoria de Comunicação Social as credenciais de acesso às plataformas e contas institucionais destinadas à comunicação oficial, garantindo a gestão centralizada e uniforme dos conteúdos.

**Art. 4º** As publicações colaborativas, chamadas popularmente de “collabs”, ficam restritas entre as contas da Câmara Municipal e as do Centro de Apoio ao Cidadão, da Escola do Legislativo Prof. Rômulo Coelho, do Museu Histórico Municipal Tuany Toledo, da TV Prof. Breno Coutinho e da Rádio Legislativa FM 96,7.

**Art. 5º** As mídias elaboradas, manipuladas e veiculadas pelos setores da Câmara Municipal deverão observar, inclusive na sua eliminação, as regulamentações internas e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Documento assinado de forma eletrônica pelo(s) autor(es).

**§ 1º** As mídias que contenham imagens de crianças deverão observar, além da LGPD, as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que se refere à preservação da imagem, privacidade e proteção integral da criança.

**§ 2º** Quando a veiculação envolver imagens de crianças, o consentimento deverá ser específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

**§ 3º** Para as publicações já veiculadas sem o consentimento de que trata o caput e o §2º deste artigo, se solicitada a remoção da divulgação das mídias, a Câmara Municipal deverá atender rapidamente ao pedido.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2025.

Dr. Edson  
PRESIDENTE DA MESA

CAMARA  
MUNICIPAL DE  
POUSO  
ALEGRE:256500  
78000182

Assinado de forma  
digital por CAMARA  
MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE:256500780001  
82  
Dados: 2025.02.10  
17:16:55 -03'00'